

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0026485/2025-86

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0026485/2025-86	IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: BMG MINERACAO E LOGISTICA LTDA	CPF/CNPJ: 48.164.609/0001-22
Endereço: Fazenda Guarda Mor, SN	Bairro: Margem BR 129
Município: Catas Altas	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Idilio Marcos Cota	CPF/CNPJ: 428.688.156-34
Endereço: Rua Joaquim Pacifico, nº 51	Bairro: Centro
Município: Santa Bárbara	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sapé ou Guarda Mor	Área Total (ha): 5 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5576 Livro: 2-U Folha: 163 Comarca: Comarca de Santa Bárbara	Município/UF: Catas Altas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Imóvel não é rural, portanto não possui CAR

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	44/3,25	árvore/ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	3,25

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	3,25	Árvores isoladas vivas fora da APP	Área antropizada	3,25
Total:	3,25		Total:	3,25

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	0,77	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Isadora Stefanny Sampaio Ribeiro – MASP 1625910-3

Data da Vistoria: 03/10/2025 e 26/11/2025 remotas

9. VALIDADE

Data de Emissão: 01/12/2025 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	667825	7777516

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Processos erosivos	<p>Para controle e monitoramento dos processos erosivos será realizado as ações a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento preventivo das obras • Monitoramento preventivo durante a etapa de operação junto com as demais atividades de manutenção.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA para quitação de compensação, plantio de 10 mudas de <i>Handroanthus ochraceus</i> em área de 0,006 ha, conforme poligonal apresentada. Iniciar o cronograma físico no próximo período chuvoso de 2025, com início em dezembro/2025.	Dezembro/2025
2	Apresentar ART de execução do PRADA, expedido por profissional habilitado, após emissão da Autorização de Intervenção Ambiental (AIA).	30 dias
3	Apresentar relatórios semestrais, durante 5 anos, seguido de ART, relatando as condições sanitárias e nutricionais do plantio, primeiro relatório apresentar em Junho/2026. (Junho/2026 - Dezembro/2026, Junho/2027 - Dezembro/2027, Junho/2028 - Dezembro/2028, Junho/2029 - Dezembro/2029, Junho/2030 - Dezembro/2030).	Junho/2026 até dezembro/2030

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista**, Servidora Pública, em 03/12/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128534208** e o código CRC **B4E7C67E**.